



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Convênio nº 001/2013 - SEFAZ
Processo nº 61628336/2013 (físico) – SEFAZ
Processo nº 2020-GL4MC (eletrônico) - SEFAZ

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

CEDENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ,** brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES.

CESSIONÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.217/0001-80, com sede na Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Presidente, Sr. **ERICK CABRAL MUSSO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.207.197-97, portador da C.I. 1.400.675-SPTC/ES.

Pelo presente instrumento os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA,** supra qualificados, resolvem firmar o Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ERICK CABRAL MUSSO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JANAINA DO NASCIMENTO VALOIS
CONSULTORA DO EXECUTIVO - SERVIDORA CEDIDA – CPF: 085.078.677-07

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/09/2022 17:11:45 -03:00

JANAINA DO NASCIMENTO VALOIS
CONSULTOR DO TESOUREO ESTADUAL
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 15/09/2022 16:43:24 -03:00

ERICK CABRAL MUSSO
CIDADÃO
assinado em 15/09/2022 16:50:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2022 17:11:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4F9KWV>